

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

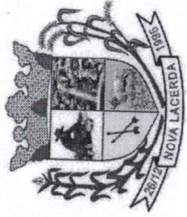
LEI N.º 371 / 2007
DE 10/01/2007

Autoriza o poder executivo municipal a locar os imóveis abaixo relacionados.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar os imóveis relacionados:

- a) Dois salões comercial, construído em alvenaria com aproximadamente 30 metros quadrados cada, localizado na Avenida Uirapuru destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e Posto de Atendimento do Correio deste Município.
- b) Um salão comercial, construído em alvenaria com aproximadamente 30 metros quadrados, localizado na Av. São Bernardo, s/n, destinado ao funcionamento da Agência Fazendária (Sefaz).
- c) Uma casa, construída em alvenaria, na Av. Uirapuru, s/n, para funcionamento da secretária de Educação e Cultura.
- d) Um salão, construída em alvenaria, na Av. Santa Catarina, para funcionamento da Escola Infantil (Creche), pela Secretária de Educação.
- e) Um salão, construído em alvenaria, na Av. São Bernardo, para funcionamento da Secretaria de Agricultura.
- f) Uma casa, a ser alugada, para funcionar como casa de apoio para os policiais militares
- g) Um salão de alvenaria, esquina da Rua Nova Lacerda com Av. Iraja Fagundes, para funcionamento da Biblioteca, pela Secretaria de Educação.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2007.


SEBASTIAO JOSE MEDEIROS
Prefeito Municipal